



**Estado do Rio Grande do Sul  
Município de Sério**

Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000  
CNPJ 94.706.033/0001-03

**LEI 994, DE 16 DE OUTUBRO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a construir galpões de madeira, que servirão para garagens, junto ao terreno de propriedade do Hospital de Caridade São José de Sério, e dá outras providências.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**, Prefeita Municipal de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** Fica Poder Executivo autorizado a construir duas garagens de madeira, com a superfície total de 120,00 m<sup>2</sup>, junto ao terreno de propriedade do Hospital de Caridade São José de Sério, de matrícula (transcrição) nº 34.851, que servirão de garagem, até o valor de até R\$ 4.670,00 (quatro mil e seiscentos e setenta reais), incluindo-se a documentação legal pertinente.

**Parágrafo Único** – Em contrapartida, o Hospital cederá os galpões construídos ao Município, para uso de garagem, visando promover o abrigo dos veículos, em tempo não inferior a cinco anos, sem ônus para a municipalidade, podendo ser prorrogado sempre por iguais períodos.

**Art. 2º** O Poder Público celebrará Termo de Comodato, que estabelecerá os compromissos e responsabilidades das partes.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

0801 – SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SMSAS

1018 – Construção Posto de Saúde e Aquis. De Equipamentos

4.4.90.51 – Obras e Instalações (153)

**Art. 4º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA, em 16 de outubro de 2009.**

**DOLORES MARIA KUNZLER**  
Prefeita

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

**VLADEMIR G DE CARVALHO**  
Sec. da Adm. e Planejamento